



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>198480/2018</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA</b>
<b>JURISDICIONADO</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b>
<b>GESTOR</b>	<b>MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>ALCIONE FRANÇA DOS SANTOS BAZÁN</b>

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento à Decisão Singular<sup>1</sup> constante nos autos do **Processo nº 317381/2017**<sup>2</sup>, tendo por objetivo apurar prejuízos causados à Administração Estadual em razão de irregularidades constatadas na execução do **Contrato nº 242/2013**.

O referido processo trata de Auditoria de Conformidade realizada pela antiga Secex da 5ª Relatoria, em que foram analisados 10 (dez) **contratos de obras rodoviárias**, incluindo o **Contrato nº 242/2013**, objeto desta TCO.

Mediante Despacho<sup>3</sup> do Conselheiro Relator, os autos foram encaminhados para esta 4ª Secex realizar a análise e manifestação quanto à defesa<sup>4</sup> apresentada pela empresa Guaxe Construtora Ltda.

De acordo com o assunto tratado nos autos, verificou-se que não é de competência desta 4ª Secex e sim, da Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, quanto a realização da análise da defesa apresentada pela citada empresa. Portanto, sugere-se o encaminhamento destes autos a Secex competente.

<sup>1</sup> Decisão Singular - Doc. Digital nº 61055/2018 do Processo nº 317381/2017 – p. 6 e 7.

<sup>2</sup> Processo nº 317381/2017 – Doc. Digital nº 61055/2018

<sup>3</sup> Despacho – Doc. Digital nº 17808/2022.

<sup>4</sup> Defesa – Doc. Digital nº 17288/2022





## 2. CONCLUSÃO

Após análise do objeto tratado neste processo verificou-se que não faz parte da competência desta 4ª Secex e sim, da Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, nos termos da Resolução Normativa nº 1/2022-TP<sup>5</sup>. Portanto, sugere-se o encaminhamento destes autos a Secex competente.

É a informação.

4ª Secretaria de Controle Externo, Cuiabá, 06/05/2022.

**Alcione França dos Santos Bazán**

Auditor Público Externo

---

<sup>5</sup> Res. Normativa 1/2022 - Define a estrutura e as atribuições das Secretarias de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revoga a Resolução Normativa TCE/MT nº 20/2020-TP e dá outras providências.

